



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

039

LEI N.º 079, DE 04 DE AGOSTO DE 1998.

Dispõe sobre a doação dos Bens Patrimoniais que estão sob o uso da Câmara Municipal.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam doados à Câmara Municipal os seguintes móveis relacionados abaixo:

Item	Placa	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	112	01	Mesa Reunião em Cerejeira	R\$264,00	R\$264,00
02	050/058	09	Cadeira fixa com est. Quadriculado c/ estrutura grossa pintada com courvin marca: Runapel	R\$ 22,00	R\$198,00
03	071	01	Estante em aço com 6 bandejas c/ 1,98x0,93 marca: Imetal	R\$ 35,00	R\$ 35,00
04	083/090	08	Cadeira secretária est. em tecido, giratória marca: Belflex	R\$ 85,00	R\$680,00
05	100	01	Cadeira diretor em tecido, giratória marca: Belflex	R\$150,00	R\$150,00
06	101	01	Armário (arquivo), c/4 gavetas p/pastas suspensas, frente em cerejeira, marca: Forja	R\$150,00	R\$150,00
07	102	01	Mesa escrivaninha, 1,20x0,60x0,74 cerejeira, c/02 gavetas c/chave na 1ª gaveta, marca: Lachi	R\$105,00	R\$105,00
08	103/108	06	Mesa escrivaninha, 1,05x0,50x0,74 cerejeira, c/02 gavetas c/chave na 1ª gaveta, marca: Lachi	R\$ 95,00	R\$570,00
09	192	01	Máquina de escrever Facit 1742 usada.	R\$230,00	R\$230,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

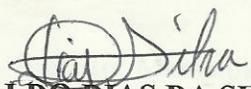
GABINETE DO PREFEITO

10  
040

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa em seu Patrimônio nos Bens relacionados acima.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 04 DE AGOSTO DE 1998.**



**OSVALDO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA.**



**ANTONIO PERNOMIAN**  
Chefe de Gabinete